



CHAMADA FAPERJ Nº 03/2020 – 7ª EDIÇÃO DO PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI e à Secretaria da Saúde do Estado do Rio de Janeiro – SES-RJ, em parceria com o Ministério da Saúde - MS, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde – Decit/SCTIE/MS e em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq através do Convênio firmado com Registro Plataforma nº 900388/2020, tornam pública a presente Chamada e convidam pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito da **7ª Edição do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS)** nos termos aqui estabelecidos e em consonância com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, do Decreto Estadual Nº 44.879/2014 e dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em conformidade com as orientações registradas nas **Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas**, disponível no endereço eletrônico <http://www.faperj.br>.

O PPSUS é estruturado pelo Decit/SCTIE/MS e parceiros para apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação entre os sistemas estaduais de saúde e de ciência e tecnologia e a comunidade científica, promovida pelo PPSUS, permite maior interação entre os atores locais para o fortalecimento da Política Estadual de Saúde (PES).

1. OBJETIVO

A presente Chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto abaixo:

OBJETO - Apoiar financeiramente o desenvolvimento de pesquisas científicas que objetivam contribuir para a resolução dos problemas prioritários de saúde da população brasileira, para o aprimoramento do Serviço Único de Saúde (SUS), e promover a aproximação dos sistemas de saúde e de ciência, tecnologia e inovação em saúde no Estado do Rio de Janeiro.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento da proposta.

2.1. Proponente e Instituição Executora

2.1.1. Quanto ao Proponente

O **proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto** e assumirá o compromisso de manter, durante a execução do mesmo, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes da FAPERJ e do CNPq, bem como:

- a) Possuir título de doutor;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data de submissão da proposta;
- c) Carta de anuência da instituição executora (aquela com a qual o proponente possui vínculo funcional/empregatício) (Anexo 1);
- d) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida;
- e) Observar diretrizes específicas constantes nas **Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas** da FAPERJ, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final, bem como as Diretrizes Técnicas do PPSUS;
- f) Não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-RJ/2020;
- g) Não participar da **equipe executora** de mais de 2 (duas) propostas submetidas

a esta Chamada;

- h) Ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
- i) Não apresentar mais de uma proposta na condição de coordenador.

2.1.2. Quanto à equipe executora

- a) Pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;
- b) Deve ser composta, no mínimo, por um integrante com titulação de mestre. Este será designado como coordenador substituto e representará o titular quando necessário;
- c) Ter currículos atualizados na Plataforma Lattes (essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros);
- d) Dar anuência formal por escrito, a qual deverá ser enviada junto à documentação complementar do projeto no período de submissão (Anexo 2);
- e) Não ser membro no Comitê Gestor do PPSUS-RJ/2020.

2.1.2.1. É estimulado o envolvimento de parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público e do setor produtivo, inclusive a participação de colaboradores das secretarias estadual e/ou municipais de saúde e dos serviços de saúde local em geral;

2.1.2.2. No caso de participação de empresa, ela deve apresentar termo de compromisso expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

2.1.3 Quanto à Instituição executora

2.1.3.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores denominados “proponentes”, com vínculo funcional/empregatício em instituição científica ou tecnológica situada no estado do Rio de Janeiro, de natureza como as abaixo elencadas:

- a) Instituições de ensino superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico

ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016;

- c) Centros de pesquisa e desenvolvimento públicos ou privados sem fins lucrativos;
- d) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua localização e administração no estado do Rio de Janeiro.

2.1.3.2. Deve se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto. Estas informações deverão estar expressas na carta de anuência citada no subitem 2.1.1, letra c;

2.1.3.3. Deve observar diretrizes específicas constantes nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas da FAPERJ, assim como Diretrizes técnicas do PPSUS, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

2.1.4. Quanto à proposta

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada e enviadas em versão eletrônica. O envio das propostas por meio eletrônico, que contém campos obrigatórios e número limitado de caracteres, deve ser feito por intermédio do Formulário contido no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), disponível no endereço <http://sisct.saude.gov.br/sisct> (“Chamada FAPERJ Nº 03/2020 – 7ª Edição do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde”) e no SisFAPERJ, a partir da data indicada no **item 4 (CRONOGRAMA)**. Para acessar o formulário eletrônico no SISC&T, o proponente deverá informar seu *login* (e-mail) e senha, previamente cadastrados. **Novos usuários deverão realizar o cadastramento no endereço supracitado.** Para acessar o formulário eletrônico do SisFAPERJ deve-se acessar a página da FAPERJ (<http://www.faperj.br>). O preenchimento do Formulário *online* para a submissão da proposta requer também o envio do projeto e documentação complementar, ambos eletrônicos, como consta no item 2.1.6 (letra f).

2.1.4.1 Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

- a) Definir a instituição executora, a qual assinará, juntamente com o coordenador do projeto aprovado, o Termo de Outorga (TO¹) com a FAPERJ, tornando-se corresponsável pela (s) instituição(ões) parceira(s) e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, desde o recebimento dos recursos financeiros, até a prestação de contas e apresentar termo de compromisso, assinado pelo seu representante legal, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria;
- b) Explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- c) Definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição e as obrigações do coordenador;
- d) Considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

2.1.4.2. Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), sendo que o Dicit/SCTIE/MS e a FAPERJ não se responsabilizam por problemas técnicos no processo de transmissão de dados;

2.1.4.3. As propostas deverão atender exclusivamente às linhas temáticas listadas no **item 3**, estabelecidas em Oficina de Prioridades de Pesquisa para a 7^a Edição do PPSUS – RJ.

2.1.5. Quanto às permissões/exigências éticas e legais

- a) Os projetos de pesquisa que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em

¹ Termo de Outorga – instrumento legal que formaliza o apoio institucional à execução do projeto e possibilita a transferência de recursos à pessoa física.

Pesquisa, credenciado pelo CONEP, de acordo com os termos da Resolução 466/12 e Resolução 510/2106, do Conselho Nacional de Saúde;

- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, devem ser providenciadas pelo proponente do projeto.

2.1.6. Quanto à submissão

- a) As propostas deverão ser submetidas no endereço eletrônico <http://sisct.saude.gov.br/sisct/> e <http://www.faperj.br/> - Chamada FAPERJ Nº 03/2020 – 7ª Edição do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde) (subitem 2.1.4) até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite descrita no **item 4 (CRONOGRAMA)**. O **suporte técnico da página do SISC&T** estará disponível até **17h** (sisct@saude.gov.br) e no **Sisfaperj** (www.faperj.br) até **18h**;
- b) Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo SISC&T. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41 da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada. Recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que o Ministério da Saúde não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos na plataforma de submissão;
- c) Será aceita uma única proposta por proponente;
- d) O proponente só poderá integrar a equipe executora em, no máximo, 2 (duas) propostas submetidas nesta Chamada;
- e) Em caso de propostas idênticas, todas serão desclassificadas;
- f) Deverá ser enviada a documentação complementar abaixo via SisFAPERJ:
 - Projeto completo em PDF;

- Currículo Lattes atualizado do coordenador e integrantes envolvidos na equipe do projeto, com destaque para a produção científica dos últimos 5 (cinco) anos;
- Cartas de anuência dos integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto (Anexo 2);
- Cópia do protocolo de submissão ou parecer consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa para projetos que envolvam participação de seres humanos (Resolução Nº 466/12, CONEP/CNS/MS) com o devido registro de recebimento pelo respectivo Comitê, bem como outras autorizações/permittões de caráter ético ou legal, quando for o caso;
- Documento comprobatório de vínculo funcional/empregatício com a instituição onde será desenvolvido o projeto (instituição executora) ou documentação comprobatória desse vínculo (documento original);
- Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo chefe do departamento/instituto onde os equipamentos ficarão alocados, se comprometendo com a execução do projeto, caso seja aprovado (documento original) (Anexo 1).

3. EIXOS TEMÁTICOS

3.1. A definição dos Eixos Temáticos para esta chamada visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos de pesquisa destinados à produção de conhecimentos inovadores que colaborem para a superação de problemas de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes. As propostas deverão se adequar aos eixos temáticos listados a seguir, estabelecidos na Oficina de Prioridades para a 7ª Edição do PPSUS, realizada na cidade do Rio de Janeiro em dezembro de 2019:

Eixos	Linhas de Pesquisa
<p>1. Inovação para Sistematização de Dados em Saúde no Estado do Rio de Janeiro</p>	<p>1.1. Avaliação dos fatores que determinam a menor taxa de internação, maior tempo de permanência e maior taxa de mortalidade hospitalar do Estado do Rio de Janeiro (ERJ), considerando as diferentes regiões e municípios.</p>
	<p>1.2. Construção de um sistema de apoio à decisão para otimização dos agendamentos e redução do tempo de espera para cirurgias de alta complexidade (cardíacas, ortopédicas, neurológicas e/ou oncológicas).</p>
	<p>1.3. Desenvolvimento de protocolos para a integração de bases identificadas: SIM, SINASC, SINAN, SIH, SIA e outros.</p>
	<p>1.4. Desenvolvimento de protocolos e interfaces para georreferenciamento de bases de dados em saúde.</p>
	<p>1.5. Construção, otimização e/ou integração de repositório ou plataforma para integração de dados ambientais com potencial impacto em saúde.</p>
	<p>1.6. Estudos econômicos, com ênfase em gestão e execução financeira no SUS, nas diferentes regiões do ERJ.</p>
	<p>1.7. Estudos de custos das unidades próprias da SES/RJ.</p>
	<p>1.8. Propostas inovadoras para análise de dados e evidências para apoio a gestão durante a pandemia do COVID-19.</p>
	<p>1.9. Avaliação dos registros de atendimento para COVID-19 na rede de serviços do estado do Rio de Janeiro.</p>
	<p>1.10. Avaliação de implementação do Painel COVID-19 no estado do Rio de Janeiro.</p>

<p>2. Rede de Atenção Oncológica no Estado do Rio de Janeiro</p>	2.1. Estudos de prevalência de neoplasias.
	2.2. Desenvolvimento de critérios e parâmetros para a organização de redes de atenção oncológica no âmbito da regionalização.
	2.3. Avaliação da qualidade da assistência ao paciente oncológico.
	2.4. Estratégias terapêuticas inovadoras de tumores neuroendócrinos baseadas em fatores preditores.
	2.5. Avaliação das etapas e duração do diagnóstico e/ou tratamento do paciente oncológico na rede de atenção à saúde.
	2.6. Estudos sobre o papel da diferenciação celular e célula tronco no diagnóstico e terapêutica de neoplasias.
	2.7. Impacto de diferentes abordagens moleculares no tratamento das neoplasias.
	2.8. Desenvolvimento de estratégias inovadoras de promoção da saúde e prevenção dos principais fatores de risco das neoplasias.
	2.9. Avaliação de efetividade das estratégias implementadas de promoção da saúde e prevenção dos principais fatores de risco das neoplasias.
	2.10. Avaliação econômica de tecnologias de rastreamento, detecção precoce e/ou tratamento na rede oncológica.
<p>3. Adesão às Linhas de Cuidado de Doenças Crônicas não Transmissíveis e Transmissíveis</p>	3.1. Uso de tecnologias inovadoras que promovam maior efetividade dos componentes de linhas de cuidado das doenças crônicas transmissíveis, com ênfase em: tuberculose, HIV/AIDS e/ou hanseníase.
	3.2. Avaliação e Construção de estratégias que considerem os determinantes sociais e ambientais da saúde que favoreçam a adesão às linhas de cuidado de doenças crônicas transmissíveis, com ênfase em: tuberculose, HIV/AIDS e/ou hanseníase.

	3.3. Análise do impacto e estratégias de qualificação da política de cofinanciamento para Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
	3.4. Avaliação do impacto e estratégias de qualificação da política de cofinanciamento para Atenção Primária à Saúde.
	3.5. Desenvolvimento de tecnologias de informação aplicadas à saúde para o sistema de regulação do ERJ.
	3.6. Estratégias de intervenção que contemplam os desafios da atenção à saúde ao usuário com múltiplas comorbidades associadas ao diabetes tipo II.
	3.7. Estratégias de intervenção na obesidade (com ênfase na saúde do adolescente).
	3.8. Estudos sobre a dinâmica do mercado e do processo de trabalho em saúde no ERJ.
	3.9. Estratégias inovadoras que potencializam a integração entre os níveis de atenção nas redes de saúde.
	3.10. Mapeamento das decisões judiciais relacionadas à saúde e o impacto nas políticas públicas estaduais.
4. Saúde Materno-infantil, da Mulher, Criança e do Adolescente	4.1. Estudos sobre o acesso de gestantes aos serviços públicos de saúde do ERJ.
	4.2. Estudos sobre o acesso de gestantes em situação de vulnerabilidade aos serviços públicos de saúde.
	4.3. Estudos sobre saúde materno-infantil e suas inter-relações com violência urbana.
	4.4. Mortalidade na adolescência e a violência no ERJ.
	4.5. Investigação dos agravos mais prevalentes e estratégias de qualificação do cuidado para gestantes privadas de liberdade.

	4.6. Investigações dos agravos mais prevalentes e estratégias de qualificação do cuidado para adolescentes em regime socioeducativo.
	4.7. Desenvolvimento de estratégias de monitoramento dos agravos mais prevalentes em gestantes privadas de liberdade e adolescentes em regime socioeducativo.
	4.8. Desenvolvimento de estratégias para o acompanhamento da saúde sexual e reprodutiva de mulheres jovens/adolescentes.
	4.9. Estudos sobre os determinantes do aumento da prevalência do HIV/AIDS em crianças de até 5 anos no ERJ.
	4.10. Estudos com foco na sífilis em gestantes e neonatos no Estado do RJ, considerando os fatores biológicos, sociais, ambientais e/ou econômicos.
	4.11. Estudos sobre efetividade/eficiência da Rede Cegonha.
	4.12. Estudos dos poluentes ambientais e seus efeitos na saúde materno-infantil, da criança e/ou do adolescente.
	4.13. Estudos sobre a relação do uso de drogas lícitas e/ou ilícitas entre crianças e/ou adolescentes no ERJ.
	4.14. Aprimoramento do manejo de agravos em saúde mental materno-infantil, da criança e/ou do adolescente no ERJ.
	5. Inovação em Arboviroses com ênfase em SARS-CoV2
5.2. Acesso, inovação, gestão e planejamento dos métodos diagnósticos e tratamento em tempo oportuno para arboviroses.	
5.3. Inovação em ações de controle de vetores para arboviroses.	

	<p>5.4. Distribuição, acesso e utilização de tecnologias e serviços de saúde voltados para atenção de infecções congênitas por arboviroses.</p>
	<p>5.5. Pesquisa e inovação de métodos de biologia celular, imunologia e biologia molecular, visando estabelecer as bases científicas para a melhoria de diagnóstico, tratamento e controle de infecções em arboviroses.</p>
	<p>5.6. Avaliação das políticas públicas na saúde sexual e reprodutiva com foco em epidemias causadas por arbovírus e outros vírus emergentes e reemergentes.</p>
	<p>5.7. Pesquisa dos efeitos dos arbovírus no sistema nervoso, incluindo propostas terapêuticas.</p>
	<p>5.8. Desenvolvimento de proposta e implementação de metodologias de integração entre as vigilâncias entomológicas, epidemiológicas e virológicas.</p>
	<p>5.9. Desenvolvimento de metodologias de avaliação de desempenho da Vigilância em Saúde com foco na vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária.</p>
	<p>5.10. Pesquisa e Inovação em comunicação e informação em saúde sobre arboviroses voltadas para a população.</p>
	<p>5.11. Epidemiologia da infecção do SARS-CoV-2 no Estado do Rio de Janeiro.</p>
	<p>5.12. Estudos clínicos prospectivo observacional do COVID-19.</p>
	<p>5.13. Diagnóstico molecular e sorológico do SARS-CoV-2/desenvolvimentos de testes.</p>

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página da FAPERJ e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro	29/10/2020
Disponibilização do Formulário de Propostas no SISC&T e na Plataforma SisFAPERJ	De 29/10/2020 até às 23h59min de 14/12/2020
Análise e julgamento das propostas – Pré-seleção (enquadramento, ad hoc e Comissão de Especialistas)	Até 15/02/2021
Divulgação do Resultado da Pré-seleção	A partir de 25/02/2021
Limite para pedido de recurso administrativos, referente à Pré-seleção	Até 07 dias úteis após o resultado da Pré-seleção
Divulgação do Resultado final da Pré-seleção, pós-análise de recursos e convocatória para sustentação oral do projeto à Comissão de Avaliação Presencial – CAP	A partir de 13/03/2021
Comissão de Avaliação Presencial – CAP	A partir de 13/03/2021
Divulgação do Resultado Final do julgamento	A partir de 15/04/2021
Limite para recursos administrativos referentes ao Resultado Final do julgamento	Até 07 dias úteis após o resultado final
Divulgação do Resultado Final pós-recurso do julgamento	A partir de 03/05/2021
Assinatura do termo de outorga	A partir de 03/06/2021

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As propostas aprovadas nesta Chamada serão financiadas, conforme estabelecido no Convênio Plataforma + Brasil N° 900388/2020, firmado entre o CNPq e a FAPERJ, com recursos de capital e custeio no valor global de R\$ 6.125.000,00 (seis milhões e cento e vinte e cinco mil reais), sendo: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil

reais) oriundos do Decit/SCTIE/MS a serem repassados por meio do CNPq e R\$ 2.625.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais) da FAPERJ, provenientes do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição de itens de capital e custeio, compreendendo:

6.1. Custeio

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);
- b) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, na razão de até 18% do montante previsto para o total do projeto, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo;
- c) Despesas com passagens e diárias destinadas exclusivamente para trabalho de campo e participação nos seminários de acompanhamento e avaliação (parcial e final) do PPSUS- RJ, quando for necessário deslocamento;
- d) Instalação de equipamentos;
- e) Manutenção de equipamentos;
- f) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPERJ, com a SES, com o DECIT/SCTIE/MS e com o CNPq e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto.

6.1.1. É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo, gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa;

6.1.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq **disponíveis no endereço** <http://www.cnpq.br/prestacaocontas> e das Instruções para Prestação de Contas da FAPERJ **disponíveis no endereço** <http://www.faperj.br/>.

6.2. Capital

- a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, aparelhos e material bibliográfico);

6.2.1. Os itens de capital serão alocados na instituição executora sob a responsabilidade, manutenção, conservação e guarda, bem como do coordenador do projeto, de acordo com as regras especificadas no manual de prestação de contas da FAPERJ e atendendo à CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES do Convênio N° 900388/2020 firmado entre o CNPq e a FAPERJ: "Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito de projetos contratados neste Convênio serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado. Será de responsabilidade do pesquisador e da ICT a forma de incorporação do bem à instituição".

6.2.2. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do coordenador do projeto e/ou da instituição executora, a título de contrapartida.

6.3. Não são permitidas as seguintes despesas:

- a) Taxas de administração, gerência ou similar;
- b) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
- d) Publicidade;

- e) Passagens e outras despesas para a participação em congressos, missão científica, eventos e seminários, exceto para participar dos seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS-RJ, quando necessárias;
- f) Diárias, exceto para trabalho de campo descrito no projeto e participar dos seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS-RJ, quando necessárias;
- g) Aquisição de veículos;
- h) Obras de construção civil;
- i) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- j) Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- k) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas e regulamento interno da FAPERJ;
- l) Qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe executora para executar quaisquer atividades relacionadas à pesquisa;
- m) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços, etc;
- n) Tradução/revisão de texto e publicação de artigos;
- o) Aquisição de Mobiliário;
- p) Despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza.

6.4. Orientações sobre os recursos financeiros solicitados

6.4.1. Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada de cada item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no Formulário *online* do SISC&T para a presente Chamada.

6.4.2. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

6.4.2.1. Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição, obedecendo as regras e diretrizes da FAPERJ, especificadas no manual de prestação de contas.

6.4.3. Os recursos aprovados, por meio desta Chamada, serão repassados pela FAPERJ para a conta corrente em nome do Outorgado, em até 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Outorga.

6.4.4. Para que ocorra a liberação da segunda parcela dos recursos aprovados serão necessários cumulativamente: a aprovação da prestação de contas financeira parcial, aprovação do relatório técnico parcial e situação de adimplência do outorgado perante a FAPERJ.

6.4.5. O Outorgado ficará obrigado a apresentar prestação de contas técnica à FAPERJ, através da entrega de relatório técnico parcial, no 12º mês de execução do projeto.

6.4.6. O Outorgado ficará obrigado a apresentar prestação de contas financeira à FAPERJ, através da entrega de relatório financeiro parcial, relativo à primeira parcela dos recursos, a partir da execução de 80% dos valores recebidos ou, obrigatoriamente, no 12º mês de execução do projeto contados do recebimento da primeira parcela de recursos.

6.4.7. O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPERJ a prestação de contas final, incluindo relatórios técnico e financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

6.4.8. O outorgado deverá seguir o Cronograma de Atividades do projeto de pesquisa outorgado pela FAPERJ, dentro do período de vigência do Termo de Outorga.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas terão prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de outorga pelo pesquisador, respeitada a vigência do convênio.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPERJ será realizada, por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes Etapas:

8.1. ETAPA I – ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA PELA FAPERJ

Consiste na análise preliminar das propostas realizada pela área técnica da **FAPERJ**:

- a) revisão de documentação requerida nesta Chamada;
- b) conferência do preenchimento do Formulário de Submissão de propostas;
- c) comprovação do atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada;

O atendimento a essas exigências é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento ou desenquadramento posterior da proposta.

8.2. ETAPA II – Distribuição para avaliadores *ad hoc*

8.2.1 Análise por pareceristas *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise da consistência técnica-científica de cada proposta e será realizada por pareceristas *ad hoc* externos à UF da Chamada. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Comissão de Especialistas.

8.2.2.1 Análise técnica-científica.

Critérios de Análise e julgamento:

Critério 1 - Critérios técnicos e científicos (até 40 pts.):

- 1.1. Originalidade, relevância e caráter de inovação;
- 1.2. Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos;
- 1.3. Viabilidade técnica de execução do projeto;
- 1.4. Considera os aspectos éticos em pesquisa.

Critério 2 - Critérios gerenciais e financeiros (até 15 pts.):

- 2.1. Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos;
- 2.2. Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta;
- 2.3. Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado

Critério 3 - Critério de expansibilidade da pesquisa (até 5 pts.):

- 3.1. Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.

Critério 4 - Critério de cooperação científica (10 pts.):

- 4.1. Cooperação com grupos internos e/ou externos à UF;
- 4.2. Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa;
- 4.3. Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.

Critério 5 - Aplicabilidade dos resultados (30 pts.):

- 5.1. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo;
- 5.2. Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa;
- 5.3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.

8.3. ETAPA III – ANÁLISE PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS (CE)

8.3.1. Após a análise pelos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas, quanto à consistência técnico-científica por pesquisadores e quanto à relevância socio sanitária por representantes da SES-RJ.

8.3.2. Esta Comissão será composta por pesquisadores doutores, com qualificação nas respectivas linhas de pesquisa constantes nesta Chamada, por representantes das áreas técnicas da SES-RJ com comprovada experiência e atuação no tema das pesquisas a serem avaliadas. Preferencialmente, parte dos pesquisadores avaliadores deverá ser de outras Unidades da Federação. A FAPERJ e a SES-RJ irão compor a Comissão de Especialistas de acordo com demanda qualitativa e quantitativa das propostas submetidas. Cabe ao Decit/SCTIE/MS o acompanhamento desta etapa de julgamento.

8.3.3 A Comissão de Especialistas, caso considere pertinente, deverá estabelecer um ponto de corte, tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*) e os recursos financeiros disponíveis. Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados.

8.3.4 Análise de relevância sócio-sanitária

Critérios de Análise e julgamento:

Critério 1 - Políticas de saúde (até 15 pts.):

- 1.1. Consonância com a política nacional e estadual de Saúde e com as demandas específicas do estado;
- 1.2. Impacto na Política, Planejamento e Gestão em saúde do estado.

Critério 2 - Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no Estado (até 30 pts):

- 2.1. Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde;
- 2.2. Melhoria dos indicadores de saúde;

2.3. Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população.

Critério 3 – Conhecimento local sobre o tema (até 15 pts.):

3.1. Capacidade de resposta às lacunas do conhecimento.

Critério 4 - Situação de morbimortalidade (até 15 pts.):

4.1. Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado.

Critério 5 - Benefícios esperados e impactos (até 25 pts.):

5.1. Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental);

5.2. Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde;

5.3. Capacitação/ treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa.

8.3.5. Análise técnica-científica

Nesta etapa, para a análise de mérito técnico-científico serão considerados os mesmos critérios elencados no subitem 8.2.2.1 (Análise técnica-científica) desta Chamada.

8.3.5.1. Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos.

8.3.5.2. É vedado a qualquer membro da Comissão de Especialistas julgar propostas de projetos em que:

- a) Tenha interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.4. ETAPA IV – ANÁLISE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL (CAP)

8.4.1. Os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas serão pré-selecionados para participar da etapa de Avaliação Presencial.

Obs.: Devido ao distanciamento social ocasionado pela pandemia de COVID-19 no ano de 2020, a CAP será realizada por meio de reuniões virtuais.

8.4.2. O objetivo da CAP é:

Avaliar a capacidade dos projetos e proponentes de projetos em agregar as recomendações da CE em relação ao desenho metodológico, orçamentário, potencial de aplicabilidade e incorporação dos resultados e relevância socio sanitária.

8.4.3. A CAP será uma banca composta por um pesquisador e um técnico da SES que participaram da Comissão de Especialistas, com atuação em área relacionada às propostas avaliadas.

8.4.4. Para subsidiar a decisão do Comitê Gestor, após as análises de mérito técnico-científico, relevância sócio-sanitária e recomendações sobre orçamentos, a CAP deverá estabelecer o ranqueamento das propostas, em escala decrescente de classificação, indicando ainda:

- a) Recomendação da proposta na íntegra;
- b) Recomendação da proposta com alterações orçamentárias/metodológicas;
- c) Não recomendação da proposta.

8.4.5. Critérios de análise e julgamento do CAP

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO TÉCNICA-CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO
Critério 1	Cronograma	Até 5 pontos
Critério 2	Aspectos Financeiros	Até 5 pontos
Critério 3	Mérito Técnico-Científico	Até 30 pontos
Critério 4	Aspectos éticos	Até 10 pontos
CRITÉRIO	AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA SOCIOSSANITÁRIA	PONTUAÇÃO
Critério 1	Contribuição para o SUS local	Até 15 pontos
Critério 2	Incorporação dos resultados no sistema público de saúde	Até 20 pontos
Critério 3	Situação de morbimortalidade, gestão e/ou atenção em saúde	Até 15 pontos
TOTAL		ATÉ 100 PONTOS

8.5. ETAPA V - COMITÊ GESTOR (CG)

8.5.1 Objeto de avaliação do Comitê Gestor

O objetivo precípuo da reunião do Comitê Gestor (CG) é a análise para priorização das propostas recomendadas pela Comissão de Avaliação Presencial (CAP), considerando o orçamento disponível nesta Chamada.

8.5.2 Composição

O CG será composto de forma paritária por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPERJ e da SES-RJ e representa a instância final de deliberação. As decisões emanadas pelo CG são soberanas às etapas anteriores de avaliação.

8.5.3 A priorização das propostas e decisão final de homologação do resultado pelo CG será auxiliada e orientada:

- a) Pelos pareceres da CE e da CAP, considerando a relevância socio sanitária, o alinhamento com as demandas específicas do RJ, os benefícios e impactos esperados e o potencial de aplicabilidade e de incorporação dos resultados;
- b) Pela análise orçamentária dos projetos.

Parágrafo único: A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;
- b) Coerência com os itens financiáveis e não-financeáveis definidos na chamada;
- c) Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;
- d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto;
- f) Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos representantes estaduais no CG, quando possível;
- g) Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos representantes estaduais do CG, quando possível.

8.5.4 Fluxo

O conjunto de projetos avaliados, recomendados e hierarquizados pela CAP serão disponibilizados pela FAPERJ ao CG. A partir do orçamento disponível, o CG checa e prioriza todos os projetos recomendados por esta Comissão, considerando o ranqueamento e as recomendações da CAP. Nesta etapa são realizados ajustes orçamentários e emitida a classificação final.

8.5.4.1. Todos os projetos recomendados pela CAP serão avaliados pelo CG. As propostas que forem classificadas além do orçamento da chamada serão classificadas

como **Prioridade 2** (P2). A ordem de inclusão em P2 respeitará a ordem do *ranking* da nota final do projeto e considerará, apenas, as propostas que foram recomendadas pela CAP. Estas propostas poderão ser financiadas, caso exista novo aporte de recursos financeiros, além daquele estipulado pela Chamada, ou caso algum projeto aprovado não seja outorgado pela FAPERJ.

8.5.4.2. O CG deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando:

- a) aprovação da proposta na íntegra;
- b) aprovação da proposta com cortes orçamentários;
- c) aprovação da proposta em prioridade 2 (priorizada, mas não financiada);
- d) não aprovação da proposta.

9. RESULTADO DO JULGAMENTO

9.1. A relação dos projetos **pré-selecionados pela Comissão de Especialistas** para apresentação oral à Comissão de Avaliação Presencial - CAP será divulgada no endereço eletrônico www.faperj.br e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Os projetos não apresentados nesta fase serão considerados reprovados automaticamente.

9.2. A relação dos projetos **aprovados** pelo Comitê Gestor para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada no endereço eletrônico www.faperj.br e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

9.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação imediata sobre os recursos administrativos, eventualmente interpostos após a publicação dos resultados.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo **de até sete dias úteis**, a contar da data da divulgação do resultado no endereço eletrônico www.faperj.br.

10.2. O recurso deverá ser enviado via SisFAPERJ e dirigido à Diretoria Científica da FAPERJ por meio de ofício assinado pelo proponente e em formato PDF.

10.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso administrativo. Os resultados desses recursos serão comunicados via SisFAPERJ aos proponentes.

10.4. Serão aceitos recursos administrativos somente no caso das propostas **não pré-selecionada** ou **não aprovada**.

10.5. Não serão aceitos recursos para as propostas não enquadradas (item 8.1)

10.6. Os recursos administrativos deverão ser entregues virtualmente, até às 18h da data limite constante do item 4-Cronograma.

10.7. Não serão aceitos recursos administrativos interpostos por outro meio que não seja o especificado nesta Chamada.

11. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

a) **Proponente**

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a **FAPERJ**, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Disponibilização das informações solicitadas pela **FAPERJ**, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) **Instituição executora**

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

11.2. Documentos que deverão ser incluídos no SEI pelos coordenadores dos projetos aprovados:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado.
- d) Documento de comprovação de vínculo empregatício ou funcional com a instituição executora;
- e) Cópia do diploma do doutorado quando for o caso;
- f) Formulário online da FAPERJ, sobre o orçamento solicitado, incluindo o Anexo I – Cronograma de Desembolso, disponível no Portal da FAPERJ;
- g) Documento comprobatório da **aprovação** do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde da Instituição (Resolução No 466/12, CONEP/CNS/MS), da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes;
- h) Certidões de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Fiscal (Secretaria de Estado de Fazenda – RJ), Certidão de Regularidade Fiscal (Procuradoria da Dívida Ativa – RJ) e a Certidão de Débitos do Município de residência do Coordenador;
- i) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPERJ para a contratação das propostas.

11.3. Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto: (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; (2) pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com apoio da FAPERJ em editais anteriores; e (3) a ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do Decit/SCTIE/MS (Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomentados pelo MS em editais anteriores. As pendências supracitadas deverão ser regularizadas no prazo

máximo de **15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final**. Após este prazo o processo será cancelado.

12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos-científicos e financeiros (anuais), associados a participação dos coordenadores nos Seminários de Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) do PPSUS-RJ, organizados pela SES-RJ e pela **FAPERJ**, tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes destas instituições.

12.2. Quando solicitado pela **FAPERJ**, o coordenador deverá preencher os formulários de avaliação sobre o projeto de pesquisa, conforme modelos a serem disponibilizados, e enviá-los com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do Seminário de Avaliação do PPSUS.

12.3. O coordenador da pesquisa deverá comprometer-se a participar de forma ativa e integral de **todos os seminários PPSUS** previstos nesta Chamada. Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência por escrito e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

12.4. No SAP, os coordenadores deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas e gestores indicados pela SES-RJ, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação dos projetos.

12.5. No SAF, os coordenadores deverão apresentar os resultados/produtos alcançados e descrever seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado. Deverão ainda destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SES-RJ para viabilizar a possibilidade de incorporação dos resultados.

12.6 O coordenador do projeto deverá encaminhar à **FAPERJ**, em Formulário eletrônico específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da **FAPERJ**:

- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.
- b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPERJ.

12.7. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Sistema Gerencial do Decit/SCTIE/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Portanto, ao término dos projetos é **obrigatório a todos os coordenadores** o preenchimento dos dados nessa plataforma **antes da realização do Seminário de Avaliação Final**.

12.8. Caso o coordenador não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto ao PPSUS-RJ, podendo ficar impedido de ser contemplado em novos Editais do Programa no Estado do Rio de Janeiro até a resolução da inadimplência.

13. PUBLICAÇÕES

13.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS** e a utilização da logomarca específica dos parceiros: Decit/SCTIE/MS, CNPq, FAPERJ e da SES-RJ.

13.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico ppsus@saude.gov.br e para a FAPERJ e a SES-RJ no endereço central.atendimento@faperj.br

13.3. Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório técnico final da pesquisa e incluído no Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/> no campo “textos para não especialistas”.

14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

14.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS/RJ, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

15. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPERJ, por meio de ofício para o endereço – central.atendimento@faperj.br.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

16.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da diretoria da FAPERJ ou Comitê Gestor do PPSUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

17.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17.2. Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei 13.123 de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto nº 8772 de 11 de maio de 2016, Decreto 98.830/90 e Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a **FAPERJ** deverá ser feita por meio do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à **FAPERJ** por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação. Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da **FAPERJ**.

18.2 O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos no Termo de Outorga.

18.3 A **FAPERJ** reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

18.4. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SCTIE/MS, FAPERJ e SES-RJ serão de domínio público.

18.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou qualquer outro de proteção à propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004; o Novo Marco Legal de CT&I, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016; regulamentados pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro 2018.

18.6. Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPERJ restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada. Os projetos não aprovados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPERJ para financiamento da 7ª edição do Programa no estado. E desde que seja respeitada a vigência do convênio celebrado entre o CNPq e a FAPERJ.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos no endereço eletrônico: central.atendimento@faperj.br

20. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPERJ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.

Jerson Lima Silva

PRESIDENTE DA FAPERJ

ANEXO 1

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito da CHAMADA FAPERJ Nº 03/2020 – 7ª EDIÇÃO DO PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS. A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)

DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos da CHAMADA FAPERJ Nº 03/2020 – 7ª EDIÇÃO DO PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br



ANEXO 2

CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE

CHAMADA FAPERJ Nº 03/2020 – 7ª EDIÇÃO DO PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS

Através deste documento, os pesquisadores abaixo assinados declaram que apoiam a proposta de projeto “Título da Proposta”, que está sendo solicitado à FAPERJ pelo Pesquisador “Nome do Proponente”, Coordenador do Projeto, no âmbito da CHAMADA FAPERJ Nº 03/2020 – 7ª EDIÇÃO DO PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS e que concordam com o seu Plano de Trabalho proposto. O Coordenador e os pesquisadores associados declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta no presente Edital.

Nome	Instituição	CPF	Assinatura

(Nome Completo/ Assinatura)

COORDENADOR DO PROJETO

ANEXO 3

TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.932 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>><<TextoIdentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<NomedaInstituicao>>, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro deverão ser enviados juntamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RJ), pelo OUTORGADO, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo através de DEPÓSITO IDENTIFICADO, na conta específica do convênio. e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

CLÁUSULA SEXTA - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu

e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no SEI/RJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Eventuais resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão do auxílio serão compartilhados com a FAPERJ, na proporção de 1% (hum por cento) para a Fundação e 99% (noventa e nove por cento) para o OUTORGADO, independentemente de o invento ser ou não patenteável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obriga-se o OUTORGADO a informar à FAPERJ sobre a possibilidade de resultado sustentável de seu projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome da FAPERJ e do OUTORGADO, cabendo a qualquer deles a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A FAPERJ poderá, a seu critério, ceder ao OUTORGADO, parcial ou total, onerosa ou gratuitamente, os direitos resultantes do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judícia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.